



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

*Poder Legislativo*

**TERMO DO CONTRATO Nº 2025.0703.001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2002.001**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº. 005/2025- CMGN-D

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **A V LOPES LTDA, CNPJ: 19.217.152/0001-79** COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.965/0001-20, com sede na Pass. Lauro Sodré, nº 67 - Bairro Centro - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. Alcino Souza da Silva, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2935228 - SSP/PA, CPF nº 717.356.072-15, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **A V LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.217.152/0001-79, com sede na Travessa Raimundo Siqueira s/n, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, neste ato representado pelo Sr. ARY VIEIRA LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5840535, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 004.293.532-60, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O objeto do presente Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2025**



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## Poder Legislativo

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

4.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.

4.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

4.2. O prazo de vigência desse fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/21

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ 61.454,50 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	<b>Achocolado em pó solúvel</b> , preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo pelo menos 400 GR, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	150	<b>9,80</b>	1.470,00
02	<b>Açúcar Cristal</b> , acondicionado em embalagem mínimo resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	150	<b>6,40</b>	960,00
03	<b>Alho a granel</b> - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza, aspecto físico em cabeça. Embalagem de 1kg, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	50	<b>34,00</b>	1.700,00
04	<b>Água mineral</b> sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável (Líquido Recarga).	RECARG A	150	<b>15,00</b>	2.250,00



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## Poder Legislativo

05	<b>Água mineral</b> potável sem gás, envasada em garrafa granada 500 ml, lacrada, pct c/12 unid.	PACOTE	150	<b>17,50</b>	2.625,00
06	<b>Arroz Branco tipo 1</b> , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	150	<b>9,50</b>	1.425,00
07	<b>Biscoito, doce tipo Maria</b> , a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem tipo 3 em 1.PCT 500gr.	PACOTE	150	<b>7,30</b>	1.095,00
08	<b>Macarrão de sêmola tipo espaguete</b> , massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica e resistente e transparente. PCT c/500gr.	PACOTE	150	<b>6,20</b>	930,00
09	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker água</b> , a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct. plástico resistente com mínimo de 400gr.	PACOTE	150	<b>5,50</b>	825,00
10	<b>Café em pó tipo 1</b> , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo a vácuo, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04	PACOTE	150	<b>16,00</b>	2.400,00
11	<b>Carne bovina com osso tipo: Paleta, Ponta de agulha, Musculo:</b> limpa, sem sebo, e pouca gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina e de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, contendo etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.	KG	150	<b>27,00</b>	4.050,00
12	<b>Carne bovina moída de 1ª tipo, Coxão duro, Coxão mole, cabeça de lombo:</b> Limpa, sem ossos, sebo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção do órgão competente. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 02 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-	KG	150	<b>31,00</b>	4.650,00



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## Poder Legislativo

	organismos. Validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, com etiqueta com o nome do fornecedor, data do abate, peso líquido e validade.				
13	<b>Carne bovina Sem Osso de 1ª resfriada, coxão mole, patinho ou alcatra</b> , limpa, sem ossos, sebo, nervo e sem gordura, proveniente de corte apropriado de carcaça bovina, de estabelecimento sob inspeção federal ou municipal. A carne deverá estar armazenada em temperatura adequada de no máximo 10°C. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de 01 até 05 kg, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	KG	150	<b>29,50</b>	4.425,00
14	<b>Carne de charque de 1ª qualidade</b> (no máximo 10% de gordura), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	150	<b>39,00</b>	5.850,00
15	<b>Peito de Frango sem osso</b> , limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	KG	100	<b>24,00</b>	2.400,00
16	<b>Frango tipo da granja inteiro in natura com miúdos e sem cabeça</b> , limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente	KG	100	<b>23,00</b>	2.300,00
17	<b>Creme de leite</b> , embalado em tetra-Pack, não amassadas, resistentes, não violados. Embalagem com mínimo 200 gr.	UNIDADE	60	<b>4,30</b>	258,00
18	<b>Polpa de fruta</b> sabores diversos, embalagem de 1kg, inspecionada pelo ministério da agricultura (sif).	KG	100	<b>25,00</b>	2.500,00
19	<b>Farinha de milho em flocos</b> , grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pct	PACOTE	100	<b>2,60</b>	260,00
20	<b>Farinha de trigo</b> especial com fermento a base de: sal/fermento químico/piro fosfato de sódio, bicarbonato de sódio/fosfato. Embalagem de 01 kg.	KG	50	<b>6,75</b>	337,50



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

21	<b>Farinha de mandioca crua tipo 1</b> , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida.	KG	100	<b>15,00</b>	1.500,00
22	<b>Feijão Carioca tipo 1</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses	KG	100	<b>6,90</b>	690,00
23	<b>Feijão Preto tipo 1</b> acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	100	<b>9,00</b>	900,00
24	<b>Sal refinado</b> _Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Embalagem de 01 kg, reembalado em fardo de .30 kg	KG	30	<b>2,30</b>	69,00
25	<b>Leite em pó integral</b> , embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Embalagem de 200g	UNIDADE	150	<b>10,00</b>	1.500,00
26	<b>Margarina com sal</b> , a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	UNIDADE	100	<b>8,50</b>	850,00
27	<b>Ovos Branco</b> de galinha, acondicionados em cartelas/bandejas com 2,5 dúzias (30 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo SIF/DIPOA sob o número, data de classificação e data de validade Isento de sujidades, caixa contendo 360 ovos	UNIDADE (cartela)	100	<b>20,00</b>	2.000,00
28	<b>Massa de sopa:</b> a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem de 500g	UNIDADE	150	<b>4,50</b>	675,00
29	<b>Óleo de soja</b> obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com NTA 50	UNIDADE	150	<b>10,00</b>	1.500,00



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## Poder Legislativo

	(Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem plástica de 900 ml.				
30	<b>Refrigerante</b> de sabores variados (guaraná/ cola/ laranja/ uva) Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 Litros. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94,	UNIDADE	100	<b>11,00</b>	1.100,00
31	<b>Sardinha</b> ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem 125 gr.	UNIDADE	100	<b>7,50</b>	750,00
32	<b>Banana</b> , com grau de maturação média (de vez), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 1kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor. Acondicionada em basqueta.	KG	100	<b>8,50</b>	850,00
33	<b>Melancia</b> , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, tamanho entre 5 kg a 10 kg cada unidade, no produto deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	KG	100	<b>5,30</b>	530,00
34	<b>Pepino</b> - In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	KG	50	<b>5,30</b>	265,00
35	<b>Tomate</b> , tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações. Embalagem: caixa de papelão de até 20 kg.	KG	100	<b>7,40</b>	740,00
36	<b>Cebola branca</b> , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	100	<b>4,50</b>	450,00
37	<b>Cenoura</b> , in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria	KG	100	<b>4,00</b>	400,00



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

## Poder Legislativo

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de				
38	<b>Abacaxi.</b> Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado	KG	100	<b>8,50</b>	850,00
39	<b>Batata Inglesa.</b> Processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; higienizada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertili	KG	100	<b>6,50</b>	650,00
40	<b>Goiaba</b> - de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos agrícolas.	KG	100	<b>6,00</b>	600,00
41	<b>Melão</b> - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	100	<b>6,00</b>	600,00
42	<b>Repolho Liso</b> - Ótima qualidade; sem defeito; folhas verdes, sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos.	KG	50	<b>5,50</b>	275,00
43	<b>Abacate</b> - de primeira qualidade; maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado ou amassado	KG	100	<b>10,00</b>	1.000,00
VALOR TOTAL R\$ 61.454,50 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 6.1. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

#### 6.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar;
- l) E o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

## **7. CLÁSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

7.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da CMGN.

7.2 Os objetos adquiridos através desta compra serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

7.3 O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

7.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam às necessidades e os requisitos técnicos.

7.5 A contratante terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de Contrato.

7.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## **8. CLÁSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO**

8.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Contrato.

8.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

---

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

- 9.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
- 9.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 9.3. Os preços propostos serão fixos e irreatáveis pelo período de um ano.
- 9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.
- 9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 9.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 9.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 9.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 9.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
- 9.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
- 9.11. O reajuste contratual será feito a cada (12) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

11.1. Entregar o objeto no prazo de até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento;

11.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

12.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

13.1.1 Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

13.1.2 Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DAS PARTES**

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

**18.1.1 Titular:** Fiscal de contrato: Antônio Valmir Almeida da Silva

18.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

## *Poder Legislativo*

- 18.3 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- 18.4 Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;
- 18.5 Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;
- 18.6 A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.
- 18.7 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO**

- 20.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA;
- 20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia

Garrafão do Norte-PA, 07 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**CNPJ/MF sob o no 22.980.965/0001-20**  
**CONTRATANTE**

**A V LOPES LTDA - CNPJ: 19.217.152/0001-79**  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_